

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 031/2018**

**ANEXO VI –TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA**

**Referência: Processo nº XXX**

**1- COMPROMITENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e de seu FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.**

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de xxxxx.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido no **item 7.3 do Edital de Seleção nº 031/2018**, parte integrante deste Termo.

**4.2-** O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) - após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentados e provação do relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas as Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VI) relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas as Contrapartidas e Obrigações (item 13 e 14), 30 dias após o término da execução.

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 20.47.904.08.244.0860.2008 – Promoção da Inclusão Social e Redução das Desigualdades – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0359.000021 – Superávit Financeiro - Transferências Financeiras a Fundos – Superávit Financeiro FUNCOP, no valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais).

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 031/2018**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto (Anexo VII), conforme estabelecido no **item 14.6** do Edital.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1- CONTRAPARTIDA:**

- a) O proponente contemplado deverá executar as ações estabelecidas no projeto contemplado, visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**b)** O proponente contemplado deverá executar os **itens obrigatórios da Contrapartida**, a saber:

-Acesso gratuito às atividades/apresentações;

-Desenvolvimento de um plano de ação visando à difusão do bem cultural gerado a partir do projeto, pela comunidade na localidade em que a ação será realizada;

-Entrega, para o acervo da SECULT, de 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, caso houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

-Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT.

A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o interesse da Secretaria.

**c)** O proponente contemplado deverá executar os **itens adicionais da Contrapartida**, de acordo com o previsto no projeto selecionado.

#### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para a execução do projeto será de **até 30 de novembro de 2019**.

**b)** O proponente contemplado deverá participar de 03 (três) encontros presenciais em Vitória-ES, promovidos pela SECULT, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital. O proponente poderá incluir o custeio desta despesa na planilha de custos do projeto.

**c)** O proponente contemplado deverá realizar obrigatoriamente de 03 (três) reuniões com a comunidade, uma antes de iniciar a execução do projeto, para apresentação do mesmo, uma durante o 5º mês de execução, para divulgação das ações que estão sendo realizadas, outra ao final do prazo de execução, para avaliação dos resultados alcançados.

**d)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

**e)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá o relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VII**), as fichas de inscrição (**Anexo IX**) e lista de presença (**Anexo X**), impressas e em formato digital, conforme modelo disponibilizado pela SECULT, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

**f)** O proponente contemplado deverá manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**g)** O proponente contemplado obriga-se a divulgar o brasão do Estado do Espírito Santo; a Secretaria de Estado da Cultura; a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2018 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização da ação, conforme Manual de Identidade

Visual, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas. As logomarcas, juntamente com o manual de aplicação e a definição de procedimentos para aprovação do material pelo Setor de Comunicação da SECULT, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

**h)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1-** O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e encargos incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**8.2-** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.2** do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até XXX de 2019 podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELLOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – COMPROMITENTE**

---

**NOME COMPLETO**  
**RG:**  
**CFP:**  
**COMPROMISSADO**